

PROJETO DE LEI N° _____, DE 2012.

(Da Srta. Mariane Della Mura Rastelli)

Institui a legalização do trabalho
para maiores de 14, sob regime da CLT.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º todos os jovens, a partir dos seus 14 anos completos, tem o direito de trabalhar, mesmo que não participem de programas como “jovem aprendiz”.

Parágrafo único: Salvo em condições de riscos, periculosidade e insalubridade.

Art. 2º Os jovens mencionados no Art. 1º deste decreto, terão os seus direitos garantidos pela CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), ou seja, condições físicas, psíquicas, emocionais, previdenciária e se comprometeram a continuarem o ciclo escolar.

§ 1º Os jovens deverão manter a sua rotina estudantil normalmente.

§ 2º Haverá multa de um salário mínimo, caso diminua o rendimento escolar do estudante.

Art. 3º Os jovens que estiverem trabalhando e se dispuserem a assumir o compromisso de continuar estudando no horário adverso de seus estudos, será fiscalizado por membros superiores como: Conselho Tutelar, Direção Escolar e Diretoria de Ensino.

Parágrafo Único: caso ocorram problemas nos estudos será suspenso a possibilidade de o mesmo permanecer trabalhando.

Art. 4º Será obrigatório ao jovem trabalhar no período diverso do seu horário de estudo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Justificativa

A adolescência é conhecida como uma fase de crise, turbulências e mudanças constantes, ou seja, quando o jovem esta como sua identidade indefinida, tentando "se achar" no meio eu que vive.

A escolha de uma carreira profissional talvez seja uma das tarefas mais importantes na adolescência.

Apesar de a constituição declarar que todos são livres em suas escolhas, não é assim na pratica, pois a juventude tem vontade de trabalhar a partir de seus 14 anos, mas não são autorizados, são barrados pela própria constituição.

A classe social que o endividado vivo ou o histórico familiar, são fatores determinantes para a decisão de uma profissão, até mesmo para uma realização pessoal.

Hoje a juventude já se encontra mais madura e com determinação suficiente para a escolha da profissão e a obtenção da carteira de trabalho, a partir de seus 14 anos de idade.

Assim a lei que permite o trabalho a partir dos 16 anos completos se torna falha, pois a sociedade se modificou de 1988 até 2012.

A maioria dos jovens fica boa parte de seu tempo ocioso, fora do período escolar. As conseqüências são jovens envolvidos com o tráfico de drogas, prostituição, furtos e roubos.

Tendo em vista que há grande necessidade de mão-de-obra qualificada no Brasil, trabalhar a partir 14 anos de idade é uma forma de suprir essa demanda, que a cada ano que passa se torna maior.

Salvo em condições que coloquem o jovem em risco, físico, emocional, escravo, abusivo e que seja em contra turno ao seu período escolar, para que não o prejudique em seus estudos.

Salientando que haverá fiscalização por parte do conselho tutelar e das escolas, para que se cumpra o comprometimento dos jovens para com os estudos.

A proposta de autorizar o trabalho a partir dos 14 anos de idade, assegurado pelo regime da CLT, visa dentre outros benefícios, reduzir os gastos do governo com reabilitação de jovens viciados. Em contrapartida, irá suprir a mão-de-obra escassa em nosso país.

Convicta da relevância desta iniciativa é solicitada aos nobres parlamentares apoio para a aprovação da presente iniciativa.

Mariane Della Mura Rastelli
Fernandópolis, 15 de junho de 2012.